



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 048/95 - E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o Projeto de Lei nº 048/95 - E, que dispõe sobre a contratação emergencial de professor municipal.

Amparados no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e considerando não haver mais professores concursados aguardando nomeação, recorreremos novamente ao Legislativo, solicitando autorização para tal.

A vaga na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Benjamim Constant de Porto Alves decorre em razão da Licença Gestante da professora titular que possui 20h + 20h semanais.

O contrato será até dia 31 de dezembro de 1995.

Certos da compreensão por parte dos membros desta Casa, apresentamos nosso protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Ari Carlinhos Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 048/95 - E

**AUTORIZA CONTRATO EMERGÊNCIAL
DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor pelo regime da CLT, com 40 horas semanais com formação de Magistério ou na falta deste, com formação de 2º Grau, para lecionar temporariamente na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Benjamim Constant de Porto Alves.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo art. 1º, se destina a suprir a falta de professor e terá vigência até 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1995.

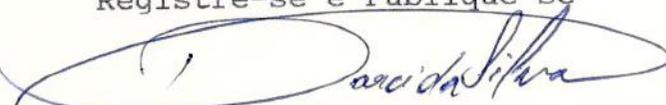
- 06 - Secretaria de Educação e Cultura.
- 2.027 - Manutenção do Ensino do 1º Grau.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

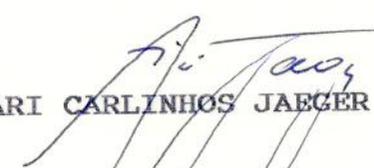
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 13 de setembro de 1995.

Registre-se e Publique-se


DARCI DA SILVA
Sec. de Administração.


ARI CARLINHOS JAEGER

